



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0211263/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei 43/2026

Protocolo 44275 Envio em 28/08/2026 15:43:24

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Projeto de Lei __, de 27_08_2026 Altera LDO 2027**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008282/2026-55.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre as alterações da Lei nº 3.701, de 7 de julho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 - LDO 2027, para atualizar as normas relativas às emendas parlamentares individuais impositivas.”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211263** e o código CRC **459A4AAE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008282/2026-55

SEI nº 0211263



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MINUTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 27 de agosto de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre as alterações da Lei nº 3.701, de 7 de julho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 – LDO 2027, para atualizar as normas relativas às emendas parlamentares individuais impositivas."

A presente propositura tem por finalidade harmonizar as diretrizes orçamentárias municipais para o exercício de 2027 com as recentes atualizações promovidas no ordenamento jurídico local, em especial a [Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40, de 04/08/2026](#), e a [Resolução nº 139, de 16 de junho de 2026](#), desta Casa de Leis.

O texto consolida o limite da reserva impositiva em 1,55% da Receita Corrente Líquida, inclui a exigência do Anexo Técnico de Metas e Indicadores e prevê o trâmite de análise prévia das minutas pelas pastas competentes, estabelecendo o descumprimento dessas etapas como hipótese de impedimento de ordem técnica.

Ressalta-se que todas as alterações foram devidamente analisadas e validadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária, garantindo rigor fiscal, exequibilidade técnica e total segurança jurídica na execução das emendas.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as alterações da Lei nº 3.701, de 7 de julho de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 - LDO 2027, para atualizar as normas relativas às emendas parlamentares individuais impositivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º A Lei nº 3.701, de 7 de julho de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá reserva específica para atendimento de emendas individuais, no montante equivalente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, observados os limites e parâmetros estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município." (NR)

"Art. 26.

§ 4º Antes da inclusão das emendas individuais no projeto de lei orçamentária, as respectivas minutas serão submetidas à análise prévia pelas Secretarias Municipais competentes, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no art. 12 da [Resolução nº 139, de 16 de junho de 2026, da Câmara Municipal.](#)" (NR)

"Art. 27.

II -

h) Anexo Técnico de Metas e Indicadores (LDO).

§ 1º O não cumprimento do previsto deste artigo caracteriza impedimento técnico e desobriga o Poder Executivo de executar a emenda.

§ 2º Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211264** e o código CRC **D02322E4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MINUTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00008282/2026-55

Assunto: Projeto de Lei __, de 27 de agosto de 2026 Altera LDO 2027.

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Lei nº 1.616, de 10 de Outubro de 1990	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA (Atualizada até a Emenda Nº 40, de 04-08-2026)
Lei nº 3.701, de 07 de julho de 2026	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 - LDO 2027).
Anexo Técnico de Metas e Indicadores da Lei nº 3.701/2026 (LDO 2027)	Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária / Exercício Financeiro: 2027
RESOLUÇÃO Nº 139, de 16/06/2026, da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista	Assegura a rastreabilidade das Emendas Impositivas de autoria parlamentar ao Orçamento Municipal de Paraguaçu Paulista, estabelecendo regras para formulação, alteração, execução e fiscalização do cumprimento das emendas. (Texto compilado em razão das alterações promovidas pela Resolução nº 140/2026)

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 28/08/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0211265** e o código CRC **C8E0EB0E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008282/2026-55

SEI nº 0211265

Projeto de Lei 43/2026 Protocolo 44275 Envio em 28/08/2026 15:43:24
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/25817/25817_original.pdf

